

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXVII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1957

NÚMERO 21

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

NOTICIÁRIO

NOTICIA IMPROCEDENTE

Recebeu o governador do Estado ofício do procurador-geral da Justiça, sr. Mário de Moura e Albuquerque, ofício dando ciência dos termos do que lhe foi encaminhado pelo promotor de Justiça de Presidente Venceslau, sr. Benedito Lapa Trancoso, a propósito de notícia publicada pela "Folha da Manhã" sob o título "Péssima notícia de ano novo florestal: grandes incêndios ateados no Pontal".

O ofício enviado pelo promotor de Justiça de Presidente Venceslau ao procurador-geral da Justiça, está redigido nos seguintes termos:

"Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça do Estado.

Sob o título "Péssima notícia de ano novo florestal: Grandes incêndios ateados no Pontal", o jornal "Folha da Manhã", edição de 4 de janeiro de 1957, publica comentário inteiramente destituído de fundamento e alheio à verdade.

Referido comentário notícia que "os latifundiários e especuladores do 13.º perímetro, quase sem exceção, danificaram a valer as matas da reserva, e no mais das vezes sem nenhum objetivo de fazer culturas ou formar pastos", e acrescenta que desde que o atual Promotor de Justiça de Presidente Venceslau assumiu as funções de seu cargo a Polícia Florestal, "que não soube ou não pôde cumprir seu dever", não mais instaurou processos por infração ao Código Florestal.

Essa notícia da maneira como está redigida fere a honra deste Promotor de Justiça e põe em dúvida sua capacidade funcional, insinuando que a negligência de que acusa a Polícia Florestal se deve à falta de zelo do órgão do Ministério Público na comarca.

Não nos interessa e nem nos impressiona o conceito que de nossa atuação faça qualquer jornal e por esse motivo, acrescido do nosso desejo de não colaborar com os intuítos publicitários do jornal referido e nem de servir de instrumento deles, deixamos de nos dirigir àquela empresa que explora o comércio de notícias desmentindo-a.

Se não queremos e não devemos dirigir-nos a ela, cabe-nos, entretanto, o dever de cientificar a V. Exa. a respeito da aludida notícia, demonstrando, outrossim, a inverdade dela.

Durante o ano de 1956, foram instaurados 41 processos por infração ao Código Florestal e neste ano de

1957, já foram iniciados 2 processos por infração do art. 22, letra a (queimada) do Código Florestal.

Dos 41 processos instaurados o ano passado, 28 tiveram seu início depois que este Promotor de Justiça assumiu, no mês de outubro, suas funções nesta Comarca.

Não cabe à Promotoria Pública o policiamento preventivo e nem a ela está subordinado o destacamento da Polícia Florestal aqui sediado e assim sendo não pode ser responsabilizada pela deficiência que atuação daquela Polícia possa apresentar.

O acima exposto evidencia à saciedade o quanto foge à verdade a notícia que se dá ao público "para formar-lhe uma opinião consciente a respeito de problemas de seu interesse".

Tendo por único fim expor a V. Exa. a falta de fundamento da notícia acima referida, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe meus protestos de admiração e respeito".

ORGANIZAÇÃO DO ENSINO NORMAL

Baixou o governador do Estado, na pasta da Educação, decreto dispondo sobre a organização do Ensino Normal no Estado de São Paulo. O decreto em apreço será publicado em outro local desta edição.

LIGAÇÃO FERROVIÁRIA

Do Sr. Humberto Calcagno, presidente da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuaría de Uberlândia, o governador Jânio Quadros recebeu telegrama nos seguintes termos:

"Nossa solidariedade pela reivindicação da Companhia Mogiana no sentido do seu aproveitamento, ao lado da E. F. Goiás, para a ligação da Nova Capital Federal. Julgamos a proposta fundada no bom senso, lastreada no princípio da realidade. A ligação direta da Mogiana a essa Capital está já merecendo estudos e será consequência do plano apoiado por Vossa Excelência. Cordiais saudações".

EXAME DE FOSSIL

Em despacho ao Reitor da Universidade, o governador determinou o envio a Santos de um paleontologista, a fim de examinar estranho fossil achado numa praia de São Vicente e que está sendo objeto de curiosidade popular.

SUPLEMENTO

O "Diário Oficial" publica hoje um suplemento de 72 páginas, do "Diário do Executivo", contendo atas da Junta Comercial, listas de classificação da Secretaria da Viação e Obras Públicas e editais de inscrição de eleitores do Tribunal Regional Eleitoral.

EMPLACAMENTO EM SANTO AMARO

O governador do Estado restabeleceu o Serviço de Emplacamento e cobranças de multas no Posto de Serviço de Trânsito em Santo Amaro.

EMPRÉSTIMO A MUNICÍPIO

Atendendo à representação que lhe foi encaminhada, o governador Jânio Quadros concedeu, de acordo com programa estabelecido, ao município de Ibiúna, empréstimo, através da Caixa Econômica do Estado, no valor de Cr\$ 4.765.675,60, para a conclusão dos serviços de água da cidade.

CONGRATULAÇÕES

Subscrito pelo aniversário Olmar Salles de Lima, presidente da Federação Universitária Paulista de Esportes (FUPE), o governador Jânio Quadros recebeu o seguinte ofício:

"Aproveitando do ensejo do natalício da Vossa Excelência, pelo que apresenta congratulações e votos de felicidades, a Federação Universitária Paulista de Esportes cumprimenta Vossa Excelência pela ação honesta enérgica e realizadora frente ao governo do Estado de São Paulo, e envia as mais cordiais saudações universitárias".

SUMÁRIO

DECRETO N. 27.306-A, DE 22-1-1957 — Dispondo sobre admissão de extranumerário diarista.

DECRETO N. 27.306-B, DE 22-1-1957 — Dispondo sobre admissão de extranumerário diarista.

DECRETO N. 27.306-C, DE 22-1-1957 — Dispondo sobre admissão de extranumerário mensalista.

DECRETO N. 27.330, DE 24-1-1957 — Dispondo sobre admissão de extranumerários mensalistas.

DECRETO N. 27.331, DE 24-1-1957 — Dando ao Grupo Escolar do Parque Edú Chaves, na Capital, a denominação de Grupo Escolar "Gabriela Mistral".

DECRETO N. 27.332, DE 24-1-1957 — Revogando, parcialmente e em caráter excepcional, decreto que exonerou funcionário.

DECRETO N. 27.333, DE 24-1-1957 — Autorizando a Secretaria da Saúde a admitir servidores extranumerários mensalistas para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 27.334, DE 24-1-1957 — Regulamentando a lei n. 3.739, de 22 de janeiro de 1957, que dispõe sobre a organização do Ensino Normal no Estado de São Paulo.

DECRETO N. 27.335, DE 24-1-1957 — Autorizando a admissão de extranumerário mensalista no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

RESOLUÇÃO N. 723, DE 24-1-1957 — Isentando a Comissão de Correção Administrativa da Secretaria da Fazenda das disposições do artigo 1.º da Resolução n. 638, de 19-9-56.

RESOLUÇÃO N. 724, DE 24-1-1957 — Restabelecendo a Comissão Revisora de Proventos dos Inativos.

RESOLUÇÃO N. 725, DE 24-1-1957 — Dispondo sobre ponto facultativo.

DECRETO N. 27.306-A, DE 22 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 28.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 11, da Lei 1.309, de 29-11-1951, combinado com o artigo 28, item VI, da Lei 2.751, de 2-10-1954, com o salário diário de Cr\$ 120,00, o sr. João Amigo para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "Severino de Almeida", em Severina, em claro decorrente da dispensa do sr. Célio Brasil, por ato de 24-8-1956, e que tinha exercício no Grupo Escolar de Vila Medeiros, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de janeiro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de janeiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.306-B, DE 22 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743, de 14-4-1956, nos termos do artigo 11, da Lei 1.309, de 29-11-1951, combinado com o artigo 28,

item VI, da Lei n. 2.751, de 2-10-1954 (com o salário diário de Cr\$ 120,00), d. Jamile Ayubi para exercer, como extranumerário diarista, funções de servente do Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Santo Antônio da Alegria, em claro decorrente da dispensa de d. Higlina de Lima Lanzatti, conforme ato de 21, publicado a 22-12-56.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de janeiro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral